



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA 2021

Por meio do presente instrumento particular o CONTRATANTE: _____

_____, nacionalidade _____, profissão _____, residente a _____, CPF _____ na

qualidade de representante legal do aluno(a): _____,

qualificado(a) na ficha de matrícula, que passa a fazer parte do presente contrato, de um lado, e de outro lado, como CONTRATADA: **JARDIM ESCOLA BONS AMIGOS LTDA - ME**, CNPJ nº **68.683.119/0001-40**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS à vista do que dispõem os artigos 1º, inciso IV, 5º, inciso II, 173, inciso IV, 206 incisos II e III e 209, todos da Constituição Federal; artigos 389, 476 e 597 do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei 8.880/94, Lei 9.069/95 e Lei 9.870/99, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Cláusula 1ª - O Objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, ao aluno indicado pelo CONTRATANTE, durante o ano de 2021, de acordo com o seu Plano Escolar.

§ 1º - A CONTRATADA tem sua proposta educacional orientada para os seguintes objetivos **ministrar educação básica em suas etapas de Educação Infantil, Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico em Informática, proporcionando ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua auto realização, respeitando sua individualidade e ampliando seu potencial interpessoal, através de uma pedagogia inovadora, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, capazes de construir conhecimento e responder criativamente aos novos desafios do mundo, preparando para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, observando as determinações da Lei vigente e demais disposições legais atinentes.**

Cláusula 2ª - A CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificado na ficha de matrícula, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, ministrando a educação e o ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor.

§ 1º - As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2º - **Reserva-se a CONTRATADA, até 8 (oito) dias antes do início de cada período letivo, o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 20 (vinte), proporcionando ao aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que exista.**

§ 3º - A prestação dos serviços educacionais, objeto deste contrato, tem seu início no primeiro dia de aula da Instituição de Ensino, referente ao ano letivo para o qual o aluno foi matriculado e seu término no último dia letivo previsto no calendário escolar.

§ 4º - É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a orientação técnica e pedagógica decorrente da prestação de serviços educacionais.

§ 5º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a aquisição de material escolar, constante de lista anexa ao presente contrato, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade aqui contratada.

§ 6º - O estabelecimento de ensino não se responsabiliza e não realiza transporte de alunos.

CURSO	ANUIDADE
Educação Infantil	R\$5369,00
Ensino Fundamental I (1º ao 5ºano)	R\$5173,09
Ensino Fundamental II (6º ao 9ºano)	R\$5860,92
Ensino Médio	R\$7031,44
Ensino Médio c/ Curso Téc. em Informática na forma Concomitante	R\$7031,44
Curso Técnico em Informática -Subsequente	R\$2795,00

Cláusula 3ª - A contraprestação pelos serviços a serem prestados referentes ao período letivo de janeiro a dezembro de 2021, conforme previsto na cláusula 2ª será a anuidade de:

Pagáveis na forma da Cláusula 4ª.

§ 1º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente permitido por lei, bem como para preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico financeira do presente instrumento.

§ 2º - Será devido o valor total da anuidade mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do ano letivo.

Cláusula 4ª - A anuidade pode ser paga à vista ou parcelada da seguinte forma:

CURSO	Nº PARCELAS	VALOR DA PARCELA	DIA DO VENCIMENTO
Educação Infantil	13	R\$ 413,00	05
Ensino Fundamental I (1º ao 5ºano)	13	R\$ 397,90	05
Ensino Fundamental II (6º ao 9ºano)	13	R\$ 450,85	05
Ensino Médio	13	R\$ 540,90	05
Ensino Médio c/ Curso Téc.Informática na forma Concomitante	13	R\$ 540,90	05
Curso Técnico em Informática - Subsequente	13	R\$215,00	05

§1º - A primeira parcela será cobrada no ato da matrícula, no valor de R\$ _____, no caso de desistência antes do início das aulas por parte do CONTRATANTE será devido o correspondente até 20% relativos a despesas administrativas. No caso de desistência após o início do ano letivo, não será devolvido o valor pago.

§2º - O saldo devedor do ano letivo em curso deverá ser pago em _____ parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ e somente será corrigido na hipótese de legislação posterior específica que autorize, e para que tenha validade, deverá ser feito em documento próprio fornecido pela CONTRATADA.

§3º-Efetuando o pagamento até o dia 5 de cada mês, será concedido o desconto de R\$15,00.

§4º - Bens de uso pessoal adquiridos pelo CONTRATANTE antes e durante o serviço de educação, imprescindíveis ou não, não serão objeto reembolso/indenização pela CONTRATADA em caso desistência por parte do CONTRATANTE;

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art. 2º da Lei nº 9.870/99), conhecendo-as e aceitando-as livremente.

Cláusula 6ª - Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados até a data do vencimento acima prevista, nos locais indicados pela CONTRATADA. (bancos ou casas lotéricas).

§ 1º - O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais juros de mora no percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia sobre o valor da prestação em atraso.

§ 2º - Poderá a CONTRATADA, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC) ou valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o CONTRATANTE inadimplente responderá, também, por honorários a esta devida, com iguais direitos ao CONTRATANTE frente às obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE comprovar-se-á mediante apresentação do recibo ou carnê que individualize a obrigação quitada.

§ 4º - A CONTRATADA poderá valer-se do contrato, apurada a inadimplência do CONTRATANTE e a efetiva prestação do serviço pela CONTRATADA, para emitir e, se for o caso, protestar duplicatas e letras de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente.

§5º - Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE perderá todo e qualquer desconto do qual seja eventualmente beneficiário.

Cláusula 7ª - Os valores da contraprestação acima pactuada satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da CONTRATADA e de seu calendário escolar.

§ 1º - Este contrato não inclui o fornecimento de livros didáticos, apostilas, cursos paralelos e outros serviços facultativos.

§ 2º - Os serviços extraordinários efetivamente prestados ao aluno, dos quais citamos, exemplificativamente: segunda chamada de provas e exames, declarações, estudos de recuperação, adaptação e dependência, segunda via de boletins de notas, segunda via de histórico escolar, segunda via de documento de conclusão, segunda via de transferência e alimentação, serão cobrados à parte. O CONTRATANTE declara que teve conhecimento dos valores cobrados por estes serviços extraordinários, conforme tabela que está à disposição na secretaria escolar.

Cláusula 8ª - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE (configurando cancelamento da matrícula e transferência do aluno, quando for o caso) mediante requerimento escrito junto à secretaria da CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Para a efetivação da rescisão de que trata esta cláusula, o CONTRATANTE deverá estar quite com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão, inclusive.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, caso o beneficiário do contrato cometa infração disciplinar que justifique, nos termos do regimento escolar, seu desligamento do estabelecimento de ensino.

Cláusula 9ª - Ao firmar o presente contrato o CONTRATANTE declara que tem conhecimento prévio do Regimento Escolar e das instruções específicas, que lhe foram apresentados e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se às suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino.

§ 1º - Independentemente do acima declarado, o Regimento Escolar e demais instruções estarão à disposição do CONTRATANTE para consulta, no endereço da CONTRATADA

§ 2º - Obriga-se o CONTRATANTE a fazer com que o aluno cumpra o calendário escolar e horário estabelecido pela CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

§ 3º - O CONTRATANTE está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do aluno, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação.

§ 4º - O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao CONTRATANTE.

Cláusula 10ª - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula, relativas à aptidão legal do aluno para a frequência na série e graus indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, até 60 (sessenta) dias contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

Cláusula 11ª - A CONTRATADA não estará obrigada a renovar a matrícula do beneficiário do CONTRATANTE, para o período letivo posterior, caso este não tenha cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

Cláusula 12ª - As partes comprometem-se a comunicar, reciprocamente, por escrito e mediante recibo, qualquer mudança de endereço sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente instrumento, inclusive para os efeitos da citação judicial.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE compromete-se a comunicar expressamente à CONTRATADA sobre a existência e o teor de decisões judiciais que venham a alterar o regime de guarda do beneficiário, não se responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 13ª – A CONTRATADA será indenizada pelo CONTRATANTE por qualquer dano ou prejuízo que este ou o DISCENTE, preposto ou acompanhante de qualquer um deles, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da CONTRATADA.

§ 1º – A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos, não empregados no processo de aprendizado, levados ao estabelecimento da CONTRATADA, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob a posse do CONTRATANTE, do DISCENTE ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrentes de atos dos seus subordinados.

§ 2º – O CONTRATANTE fica ciente, ainda, que a CONTRATADA não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

Cláusula 14ª - As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. Fica eleito o foro Regional de Campo Grande Comarca da Capital, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

§ 3º - O aluno que quiser entrar antes de seu horário e/ou sair após seu horário será cobrada fração de horas R\$ 20,00.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____

Contratante (Pai)

Contratante (Mãe)

Contratante (Responsável Financeiro)

CONTRATADA
JD. ESCOLA BONS AMIGOS LTDA – ME

CPF do Responsável Financeiro

Jardim Escola Bons Amigos Ltda - ME

Rua Nova Era, 75 Jardim Paraíso – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 23070-300 (21)2415.4175

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

O (a) aluno (a) _____, da turma _____, nacionalidade _____, menor de idade, aluno (a) da Escola Bons Amigos/Colégio Nascimento, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Rua _____

AUTORIZO o uso da imagem de meu (minha) filho (a) em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional deste estabelecimento situado na Rua Nova Era nº 75 Jd Paraíso Campo Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 68683119/0001-40, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Nome do Aluno: _____

Por seu Responsável Legal: _____

Telefone para contato: _____